



MUNICÍPIO DE  
VISEU

## EDITAL

-----**FERNANDO DE CARVALHO RUAS**, Presidente da Câmara Municipal de Viseu:-----

-----**DÁ PÚBLICO CONHECIMENTO**, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento do preceituado no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo, que nesta data, proferiu o seguinte despacho: Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de Viseu de 18 de outubro de 2021, que estabeleceu a existência de quatro Vereadores a exercer funções em regime de tempo inteiro e em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, determino que a **Sra. Vereadora Mara Lisa Martins de Almeida** continue a desempenhar as suas funções em regime de tempo inteiro, atribuindo-lhe, agora, as seguintes áreas funcionais: Urbanismo, Modernização Administrativa, Economia, Empreendedorismo e Investimento, Inovação, Saúde, Juventude e Tempos Livres e Defesa do Consumidor.-----

----- Assim e de acordo com o n.º 2, do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro, delego na **Sra. Vereadora da Câmara Municipal de Viseu, Mara Lisa Martins de Almeida**, nos domínios da sua responsabilidade, as seguintes competências:-----

### ----- **Urbanismo**-----

- Certificar e emitir as certidões previstas no RJUE, nos termos da Lei;-----
- Horários de Funcionamento de Estabelecimento Comercial;-----
- Licenciamento e fiscalização de elevadores;-----
- Esplanadas, Ocupação de Via Pública, Publicidade;-----
- Fiscalização Municipal.-----

### ----- **Modernização Administrativa**-----

### ----- **Economia**-----

### ----- **Empreendedorismo e Investimento**-----

### ----- **Inovação**-----

### ----- **Saúde**-----

- Cooperar na monitorização de Planos de Contingência no âmbito da saúde;-----

- Cooperar no sentido da compatibilização da saúde pública com o planeamento estratégico de desenvolvimento concelhio;-----
- Gestão da Unidade Móvel de Saúde;-----
- Participar na definição das políticas e das ações de saúde pública levadas a cabo no concelho.-----

----- **Juventude e Tempos Livres**-----

- Apoiar Associações, Instituições e Clubes, com atividade de interesse municipal dos domínios da juventude;-----
- Conselho Municipal da Juventude;-----
- Desenvolver atividades destinadas à juventude, de interesse municipal;-----
- Salas de Estudo e Espaços Internet.-----

----- **Defesa do Consumidor**-----

- Promover a defesa dos direitos dos consumidores, a mediação de litígios de conflito, incluindo a arbitragem e/ou o desenvolvimento de parcerias para o efeito.-----

----- Ainda no uso das competências previstas no n.º 2, do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro, delego, com faculdade de subdelegação, na **Sra. Vereadora Mara Lisa Martins de Almeida**, as seguintes competências:-----

Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar as atividades inerentes às competências delegadas e funções atribuídas	Alínea b) do n.º 1, do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba	Alínea f) do n.º 1, do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação da câmara municipal, com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º	Alínea g) do n.º 1, do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Autorizar o pagamento das despesas realizadas	Alínea h) do n.º 1, do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Movimentar simultaneamente com o tesoureiro (a) da Câmara Municipal de Viseu, as contas bancárias tituladas pelo Município de Viseu	Ponto 2.9.10.1.2 Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), Anexo, ao Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua atual redação
Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos	Alínea l) do n.º 1, do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Avaliar, no âmbito do Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP), adentro dos domínios da sua responsabilidade, os trabalhadores sobre os quais detenha um direto Poder de Direção.	Alínea a) do n.º 2, do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal, na respetiva área	Alínea c) do n.º 2, do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro



MUNICÍPIO DE  
VISEU

Promover a execução, por administração direta ou empreitada, das obras, bem como proceder à aquisição de bens e serviços	Alínea e) do n.º 2, do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Outorgar contratos em representação do município	Alínea f) do n.º 2, do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Conceder autorizações de utilização de edifícios	Alínea j) do n.º 2, do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações, efetuadas por particulares ou pessoas coletivas, nos casos previstos nas subalíneas i) e ii) da alínea k) do n.º 2, do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09	Alínea k) do n.º 2, do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Ordenar o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarada	Alínea l) do n.º 2, do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas	Alínea m) do n.º 2, do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Delegar todas as competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos ao órgão competente para a decisão de contratar	N.º 1 do art.º 109º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação
Concessão de autorização para operações urbanísticas	N.º 3, do art.º 5º e n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação
Direção da instrução dos procedimentos	N.º 2, do art.º 8º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação
Saneamento e apreciação liminar dos pedidos	N.º 10, do art.º 11º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação
Emissão de alvarás de licença ou autorização	Art.º 75º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação
Fiscalização de operações urbanísticas	N.º 1, do art.º 94º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação

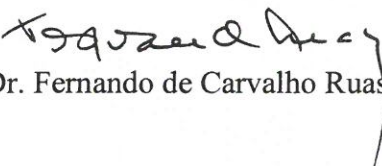
----- Por fim, revogo o meu despacho de delegação n.º 010/P de 21 de outubro de 2021 e adenda de 11 de novembro de 2021.-----

-----Para constar se passou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais.-----

-----E eu,  (Rui Alexandre Mendes Duarte),  
Chefe da Divisão de Património e Apoio aos Órgãos Municipais, o redigi e subscrevi.-----

-----Viseu, e Secretaria da Câmara Municipal de Viseu, 10 de fevereiro de 2022. ----

O Presidente da Câmara Municipal,

  
(Dr. Fernando de Carvalho Ruas)